

LEI Nº528 /95

de 21 de agosto de 1995.

Declara de utilidade pública municipal a F.P.P. - FUNDAÇÃO
PRESBITERIANA DE PALMAS - TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a F.P.P. - FUNDAÇÃO
PRESBITERIANA DE PALMAS -TO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 30 dias do mês de
agosto de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal